

SCS - Quadra 1 - Bloco K - Ed. Denasa - 15º Andar CEP 70398-900 - Brasília - DF condsef@condsef.org.br - www.condsef.org.br Telefone (61) 30314211

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 100/2024.

Brasília-DF, 29 de julho de 2024.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Ref.: Defesa do direito de greve - Servidores do meio-ambiente - Denúncia a organismos internacionais.

Companheiros (as),

Segue em anexo parecer de nossa Assessoria Jurídica Nacional, em resposta a consulta formulada pela Condsef/Fenadsef, atendendo demanda dos servidores do meio-ambiente, a respeito da possibilidade de denunciar ações antigreve do governo em âmbito internacional.

Após expor as várias instâncias em que essa providência pode ser tomada, o parecer conclui que "existe a possibilidade de responsabilização internacional do Estado brasileiro pela restrição ao direito de greve dos servidores", mas alerta para que se leve em consideração "o tempo de resposta desses mecanismos e suas limitações."

Ou seja, podemos construir procedimentos nessas instâncias internacionais, porém tendo consciência de que os efeitos serão de longo prazo.

Saudações sindicais,

Secretário Jurídico

Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF